



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 042

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 056/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
- 2.2. O cimento é um produto essencial para a construção, manutenção e recuperação da infraestrutura pública, incluindo escolas, postos de saúde, secretarias, pontes, calçadas e prédios públicos. É também utilizado na recuperação de ruas, avenidas, meios-fios, melhorando a mobilidade urbana e rural. Além de sua aplicação em grandes obras, o cimento é necessário para a realização de pequenos reparos e manutenções periódicas em edificações públicas, evitando a deterioração das estruturas e reduzindo custos futuros com reformas emergenciais e prolongando a manutenção dos prédios públicos.
- 2.3. Ademais, a aquisição de cimento se torna imprescindível, para dar continuidade reformas, construções e manutenções da infraestrutura do município, promovendo qualidade e bem-estar para a população.
- 2.4. Por fim, essa aquisição irá impactar diretamente aos cidadãos que utilizam a infraestrutura pública, bem como postos de saúde, praças, escolas, calçadas, e aos servidores públicos que trabalham nas repartições e secretarias da Prefeitura de Sapezal.
- 2.5. O município dispõe, atualmente, da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, com vigência estabelecida até 10 de abril de 2026.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O cimento deverá seguir os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores tais como: INMETRO, que comprovem a qualidade do material. O cimento fornecido deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como: NBR 16697 especificações para cimentos Portland, NBR 11578 requisitos para cimento Portland composto e NBR 5732 especificações para cimento Portland comum.
- 4.2. A qualificação técnica exigida visa garantir que a empresa forneça cimento de qualidade, dentro das normas técnicas, com comprovação de experiência e estrutura logística suficiente para atender às necessidades da Administração Pública.
- 4.3. Das Obrigações da Contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratação adotados por outros entes públicos, realizou-se pesquisa em contratações similares disponíveis em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise das contratações identificadas demonstrou que a aquisição de **Cimento Portland** tem sido realizada, em sua maioria, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sendo também identificada contratação realizada por Pregão Presencial. Como referência, destacam-se os seguintes processos:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 052

I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 - PM DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

<https://pncp.gov.br/app/editais/33683822000173/2026/1>

II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025 - PM DE MIRASSOL D' OESTE-MT.

<https://pncp.gov.br/app/editais/03755477000175/2025/141>

III. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - PM DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

<https://pncp.gov.br/app/editais/24772246000140/2025/43>

IV. PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025 - PM DE SAPEZAL-MT.

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=5aMB2ZwBUW4IGwPlgC8f>

5.3. As informações obtidas por meio deste levantamento permitiram à Administração conhecer as alternativas existentes no mercado, bem como as práticas adotadas por outros órgãos públicos, servindo como subsídio técnico para a definição da solução mais adequada às necessidades deste Município. Ressalta-se que a justificativa quanto ao modelo de contratação a ser adotado será detalhada no tópico Descritivo da Solução deste Estudo Técnico Preliminar.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: Unidade (UN).

6.3. As quantidades de cada solicitação/itens estarão dispostas nas planilhas de quantitativo que serão anexadas ao processo.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca da contratação mais vantajosa, a Administração Pública prioriza a utilização de preços públicos praticados por outros entes, desde que atendam às especificações do objeto a ser licitado, em observância aos princípios da legalidade e economicidade, conforme entendimento constante na Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Contudo, em determinados casos, especialmente em contratações de caráter local ou quando há limitação de registros públicos compatíveis com a realidade do mercado regional, torna-se necessário complementar a pesquisa com orçamentos obtidos diretamente junto a potenciais fornecedores.

7.3. A Administração deve justificar a escolha dos fornecedores consultados na pesquisa de preços. Sendo assim, foram solicitados orçamentos a empresas atuantes no ramo de comercialização de materiais de construção, incluindo fornecedores com atuação local e regional, dentre eles: HCR Comércio de Materiais para Construção Ltda, Village Construção e Acabamento Matriz e Fratelli Materiais para Construção. A escolha desses fornecedores se justifica por se tratar de empresas regularmente estabelecidas e atuantes no fornecimento do objeto pretendido, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado local. Tal procedimento contribui para maior aderência dos preços estimados às condições econômicas do município, garantindo maior precisão no balizamento e favorecendo a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de Cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais em atividades de manutenção, reparos e pequenas obras de infraestrutura realizadas pela Administração Pública.

8.3. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo do material, possibilitando a execução de serviços essenciais de manutenção e conservação de bens públicos, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a melhoria da infraestrutura municipal.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 06

8.4. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para suprir a demanda da Administração, garantindo a disponibilidade do material necessário para a execução das atividades operacionais do Município.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A aquisição de cimento se torna imprescindível para dar continuidade às reformas, construções e manutenções da infraestrutura do município, promovendo qualidade e bem-estar para a população. A disponibilidade contínua deste insumo garante a estabilidade da infraestrutura pública, prevenindo a deterioração de ativos e assegurando a entrega de serviços essenciais à população.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Ressalta-se que o Município de Sapezal-MT possui Ata de Registro de Preços vigente, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2025, destinada ao fornecimento de cimento, com vigência até 10 de abril de 2026. A presente contratação foi planejada de modo que o prazo estimado para a conclusão do novo procedimento licitatório coincida com o encerramento da vigência da referida Ata, ou com eventual exaurimento de seu quantitativo, evitando qualquer descontinuidade no fornecimento desse material.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Seu impacto ambiental é significativo, embora o cimento seja essencial para o desenvolvimento da infraestrutura, a aplicação do cimento em obras também gera impactos ambientais significativos, desde a preparação até o descarte dos resíduos. Os principais impactos incluem: consumo excessivo de água, podendo contribuir para o desperdício e a escassez hídrica em algumas regiões, o descarte inadequado da água usada na limpeza de betoneiras e ferramentas pode contaminar solos e rios devido à sua alta alcalinidade. A adoção de práticas sustentáveis e tecnologias mais limpas é fundamental para reduzir os danos ao meio ambiente.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Disponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Previsão da despesa na Lei Orçamentária	Remanejamento orçamentário



			Anual e planejamento prévio da contratação.	conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixo	Alto	Planejamento adequado da contratação e acompanhamento das etapas do processo licitatório.	Realização de contratação emergencial, quando cabível, para evitar prejuízos à Administração.
Atraso na entrega do material pelo fornecedor	Médio	Alto	Definição clara de prazos de entrega no Termo de Referência e acompanhamento da execução contratual	Aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, bem como convocação do próximo colocado, se necessário.
Fornecimento de material em desacordo com as especificações	Médio	Alto	Estabelecimento detalhado das especificações técnicas do produto e fiscalização no momento do recebimento.	Recusa do material entregue em desacordo com o edital, exigindo a substituição pelo fornecedor ou aplicação das sanções cabíveis
Armazenamento inadequado do material após o recebimento	Baixo	Médio	Planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas e armazenamento em local coberto, seco e apropriado para materiais de construção.	Redistribuição do material entre as secretarias ou utilização prioritária do estoque existente para evitar perdas.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses art. 28, inciso I e art. 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata da aquisição de cimento, objeto comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, considerando descrição do serviço, quantidade e marca indicada na autorização do fornecimento, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 089

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito válidas com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas;

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 06 de março de 2026.

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA KOCHEN
Dpt. de Licitação